



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

## LEI MUNICIPAL Nº 740/84, de 07 de maio de 1984.

“Autoriza ao Executivo Municipal a regularizar a situação dos terrenos ocupados e vagos no distrito de Durandé e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvida no prazo legal para sanção o projeto de lei nº 83/35 de 02-12-83, que “autoriza ao Executivo Municipal a regularizar a situação dos terrenos ocupados e vagos no distrito de Durandé e dá outras providências”, enviado à Câmara em 02 de dezembro de 1983, eu o promulgo como lei nos termos do art. 162, parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 59 parágrafo 1º e 2º da lei complementar nº 3 de 27-12-72, arts. 71, 72 da Resolução nº 01/81 de 25-03-81 Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar a situação dos ocupantes dos terrenos no distrito de Durandé, assinando as respectivas escrituras de transmissões.

**Parágrafo único** – São considerados como ocupantes ou proprietários de áreas de terrenos, todo aquele que apresentar documento comprobatório de uso, ocupação ou domínio.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal poderá alienar por venda a terceiros, as áreas de terrenos vagos existentes, no distrito de Durandé para melhor oferta apresentada.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 07 de maio de 1984.

Antonio Franco Cezário  
PREFEITO MUNICIPAL